

ATA DA 2ª SESSÃO, EM 5 DE JANEIRO DE 1953.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

SUBPROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Alnte. Octávio Medeiros, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima e Gen. Góis Monteiro.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Brigadeiro Heitor Várady e Dr. Bocayuva Cunha, por se acharem licenciados.

Às treze horas, havendo número legal foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Ao iniciar a sessão, o Exmo. Sr. Ministro Presidente deu conhecimento ao Tribunal do ofício nº 4, do 5-1-53, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Conselho de Instrução, nos seguintes termos: " Superior Tribunal Militar - Conselho de Instrução - Ofício nº 4 - Capital Federal, em 5-1-1953 - Exmo. Sr. Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar. - Solicito a V. Excía. as providências necessárias, no sentido de ser designado, na forma da lei, novo Ministro Relator para funcionar na Ação Originária nº 10, a que responde perante este Conselho de Instrução o Dr. Amador Cysneiros do Amaral, Promotor da 1ª Auditoria da 1ª R.M., como incurso no art. 235 do C.P.M., em substituição ao Exmo. Sr. Ministro Dr. Raulpho Bocayuva Cunha, que se encontra no gozo de seis meses de licença especial, que lhe fôra concedida pelo Egrégio Tribunal, a partir de 19 de dezembro do ano p. findo. - Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excía. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. (ass.) Armando Trompowsky, Ministro Presidente do Conselho de Instrução."

Em consequência, na forma da lei, foi sorteado o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, para substituir o Exmo. Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha,

Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro propôs que o Tribunal declarasse não haver incompatibilidade no exercício de suas funções no Conselho de Instrução, face aos fundamentos de seu voto no recurso do Habeas-Corpus requerido pelo denunciado, declarando parecer-lhe não existir essa incompatibilidade.

O Tribunal, unânimemente, resolveu que não existe a incompatibilidade. Impedido o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello,

.....

(Cont. da ata da 2ª ses. em 5/1/1953)

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S = C O R P U S

- ✓ N^o 25.068 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Paciente: Alfredo Francisco do Nascimento, soldado do 1^o Grupo do 7^o R.O., respondendo a processo na Auditoria da 7^a R. Militar. - O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, sem prejuizo do processo, unânimemente.- O Exmo. Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros, votou com restrições.
- ✓ N^o 25.091 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Paciente: Elcio Rodrigues da Souza, soldado do Regimento Escola do Infantaria.- O Tribunal resolveu julgar o pedido prejudicado, unânimemente.
- ✓ N^o 25.087 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Pacientes: Hudson de Oliveira Ferri, tenente; Izaurino Alves de Souza, guarda-civil; Antonio do Souza Franco, Jose Filismino Nepomuceno, Francisco Bernardo da Silva, Geraldo Corrêa da Silva, Ilidio de Oliveira, Geraldo Rodrigues do Nascimento, todos cabos; Vicente Alves de Souza, Geraldo Caixeiro, Jose Vaz da Silva, Aristoteles da Conceição Barbosa e Jose Caldas, todos soldados da Policia Militar do Estado de Minas.- O Tribunal resolveu negar a ordem, unânimemente.
- ✓ N^o 25.093 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Paciente: Boris Tabacof, civil, preso por determinação do Cel. encarregado do I.P.M. em Salvador (Bahia). - O Tribunal resolveu negar a ordem, unânimemente.
- ✓ N^o 25.080 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Paciente: Adolino Gomes, M.N. 2^a classe, n^o 460.398, preso e recolhido à Casa de Detenção do Recife, à disposição da Auditoria da 7^a Região Militar.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser posto em liberdade, sem prejuizo do processo, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Alencar Araripê, Dr. Vaz de Mello e Alnte. Octávio de Medeiros, que negavam a ordem.
- ✓ N^o 25.081 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgol de Rozendo.- Paciente: Antonio Deak, soldado da 2^a Cia. Leve de Manutenção.- O Tribunal resolveu conceder a ordem, para ser licenciado, sem prejuizo do processo, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros, que negava a ordem.
- ✓ N^o 25.103 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgol de Rozendo.- Paciente: Teodoro Balczarek, civil, processado pela 1^a Auditoria da 3^a Região Militar.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para sustar o processo, por julgar o fóro militar incompetente, contra os votos dos Exmos. Srs. Mi-

(Cont. da ata da 2ª ses. em 5/1/1953)

Ministros Dr. Cardoso de Castro e Alnte. Octá -
vio Medeiros, que negavam a ordem.

A P E L A C Õ E S

- Nº 22.277 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 3ª R.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª Região Militar e Cyrio José da Silva, soldado do 6º Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado, absolvido do crime previsto no art. 182 § 1º, incisos I, II e III do C.P.M.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unânimemente. XII
- Nº 22.270 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.- Apelados: O Conselho de Justiça da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e Geraldo Sebastião Gualberto, cabo do 2º B.I. da Polícia Militar do Distrito Federal, absolvido do crime previsto no art. 178 do C.P.M.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unânimemente. X
- Nº 22.228 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Arlindo da Silva, cabo do 9º G.A. Cav., condenado a um ano de reclusão, da qual reduz 2/3 conforme autorização do § 2º do art. 198 do C.P.M., vindo afinal condenar o mesmo a quatro meses de reclusão.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª Região Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unânimemente. X
- Nº 21.277 - (Emb.) Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Embargante: José de Almeida Nobrega, soldado da Base Aérea de Natal, condenado a 3 meses de prisão, ex-vi do art. 156 do C.P.M.- Embargado: O acórdão do Superior Tribunal Militar de 2/6/1952.- O Tribunal resolveu receber os embargos para absolver o acusado, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe e Alnte. Octávio Medeiros, que desprezam os embargos. X
- Nº 22.210 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Arnaldo Miguel de Oliveira, soldado do 14º R.I., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 14º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unânimemente; Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. X

(Cont. da ata da 2ª ses. em 5/1/1953)

- Nº 22.220 - R. Grande do Sul. - Rel. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Rev. - O Sr. Ministro Almo. Pinto de Lima. - Apelante: Oswaldo Fagundes de Moura, soldado do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M. - Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado. - O Tribunal resolveu reduzir a penalidade a 4 meses, unânimemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.
- Nº 22.223 - Cap. Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Almo. Octávio Medeiros. - Rev. - O Sr. Ministro Almo. Pinto de Lima. - Apelante: Moyses Galdino Congo, soldado do 1º B.E., condenado a 10 meses e 15 dias de prisão, incurso no art. 163 c/c o art. 42, tudo do C.P.M. - Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Engenharia. - O Tribunal resolveu reduzir a penalidade a 8 meses de prisão, unânimemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.
- Nº 22.236 - Bahia. - Rel. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Rev. - O Sr. Ministro Almo. Pinto de Lima. - Apelante: Agualdo Nunes da Silva, soldado do 19º B.C., condenado às penas do grau submédio (doz meses e quinze dias) do art. 163 do C.P.M. - Apelado: O Conselho de Justiça do 19º Batalhão de Caçadores. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unânimemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.
- Nº 22.193 - R. Grande do Sul. - Rel. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Rev. - O Sr. Ministro Almo. Pinto de Lima. - Apelante: Alcindo Oliveira, soldado do 1º R.C.Mec., condenado a 7 meses de detenção, incurso no art. 163 do C.P.M. - Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado. - O Tribunal resolveu reduzir a penalidade a 6 meses de prisão, unânimemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.
- Nº 22.243 - R. Grande do Sul. - Rel. - O Sr. Ministro Almo. Octávio Medeiros. - Rev. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Apelante: Jorge Lopes Pereira, soldado do 6º R.C., condenado às penas do grau mínimo (4 meses) do art. 159 do C.P.M. - Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Regimento de Cavalaria. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unânimemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.
- Nº 22.285 - Minas Gerais. - Rel. - O Sr. Ministro Almo. Octávio Medeiros. - Rev. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4ª Região Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 11º Regimento de Infantaria e Jose Eduardo Vargas Franco, soldado do 11º R. I., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

- Y
- Nº 22.222 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Almo. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apolante: Carlos Emilio Vogt, soldado do 1º G. Art. a Cav.-75, condenado as penas do grau submédio do art. 57 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Grupo de Artilharia a Cavalari-75.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença que condenou o acusado, corrigindo-a para o art. 159 do C.P.M., fixando a pena em 4 meses de prisão, unânimemente. Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Gen. Alencar Araripo. X
- Y
- Nº 22.251 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Almo. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apolante: Adolpho Alberto Sturm, soldado da 2ª Cia. de Intendência, condenado a 4 meses de prisão, incurso na sanção penal do art. 159, tendo para tanto considerado a pena base em 12 meses e diminuído a mesma de 8 meses de acordo com as atenuantes apresentadas.- Apelado: O Conselho de Justiça do Estabelecimento Regional de Subsistência.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unânimemente. Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Gen. Alencar Araripo. X
- Y
- Nº 22.253 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Almo. Octávio Medeiros.- Apolante: Angelino Cardoso, soldado da 2ª Cia. de Intendência, condenado a quatro meses de prisão, incurso na sanção penal do art. 159, tendo para tanto considerado a pena base em 12 meses, e diminuído a mesma de 8 meses, de acordo com as atenuantes apresentadas.- Apelado: O Conselho de Justiça do Estabelecimento Regional de Subsistência.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unânimemente. Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Gen. Alencar Araripo. X
- Y
- Nº 22.191 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Almo. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Almo. Octávio Medeiros.- Apolante: Raul de Oliveira Machado, soldado do 1º R.C.Mec., condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 163 do C. P. M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unânimemente. Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Gen. Alencar Araripo. X
-
-

(Cont. da ata da 2ª ses. em 5/1/1953)

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 1 de dezembro, Revisão Criminal 629 (VM/CC)

Ses. de 22 de dezembro, Aps.: 22.260 (CC/VM) 22.286 (AT/AA)
22.305 (CC/VM)

Ses. de 24 de dezembro, Aps. : 22.302 (MR/CC)

Emb. 21.829 (MR/VM)

Ses. de 26 de dezembro, Aps. : 21.922 (MR/VM) 22.255 (PL/AA)
22.295 (CC/MR) 22.308 (VM/CC) 22.315 (AA/AT)

Ses. de 29 de dezembro, Aps. : 22.182 (CC/VM) 22.244 (AT/AA)
22.254 (AA/AT) 22.318 (AT/AA) 22.330 (CC/MR) 22.331 (MR/CC)

Ses. de 31 de dezembro, Aps.: ~~22.164~~ (VM/CC) 22.166 (MR/CC)
22.263 (AA/OM) 22.218 (PL/OM) 22.279 (AA/OM) 22.291 (MR/CC)

Emb. 21.692 (MR/CC) Emb. 21.879 (VM/MR)

Rev. Criminais: 632 (MR/CC) 637 (MR/CC)

Ses. de 2 de janeiro, Aps.: 22.042 (CC/VM) 22.158 (VM/MR)
22.115 (CC/MR) 22.216 (VM/CC) 22.289 (OM/AA) 22.234 (VM/MR)
22.307 (MR/VM) 22.343 (CC/VM) Emb. 21.628 (CC/VM)

Rev. Criminal 628 (MR/VM)

Ses. de 5 de janeiro, Aps.: 22.266 (MR/VM) 22.268 (AT/OM)
22.282 (AT/OM) 22.298 (AT/OM)

Rev. Criminal 630 (CC/MR).

.....
.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

